

## ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060

Telefone: - www.ac.gov.br

# 1ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 281/2024 - COMPRASGOV N.º 90281/2024

**OBJETO**: Aquisição de água potável, própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde Regional do ALTO ACRE (Assis Brasil, Brasiléia e Xapuri), JURUÁ (Mâncio Lima, Cruzeiro do Sul e Rodrigues Alves), TARAUACÁ/ENVIRA (Feijó, Tarauacá e Jordão) e PURUS (Sena Madureira, Manoel Urbano e Santa Rosa) da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 13.876, pág. 11 e Jornal OPINIÃO, pág. 10, todos do dia 04/10/2024, Diário Oficial da União, nº 201 seção 3 do dia 16/10/2024, Aviso de Prorrogação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 13.881, pág. 11 e Jornal OPINIÃO, pág. 11, ambos do dia 11/10/2024, e ainda nos sítios: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>, <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>, <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> e <a href="https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes">https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes</a>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA**, conforme abaixo:

#### 0.1. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Os lotes vêm divididos por regionais, a exemplo: No item 1 - Regional do ALTO ACRE (Assis Brasil, Brasiléia e Xapuri), conforme locais e endereços descritos no ITEM 16.1- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

Meu questionamento é o seguinte o valor de logística de entrega desta água é totalmente diferente em cada município, devido a distância entre os mesmos, essa água sairá de rio branco, pois os municípios não dispõem de fonte.

Há meu ver, estes itens deveriam ser separados por municípios, onde ficaria melhor de fazermos os cálculos de entrega, e obter uma composição de custo a apresentar na proposta.

### 0.1.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE)

A aquisição de água ser feita por itens e não por municípios no Acre e baseada em vários fatores:

- A compra em item permite uma melhor coordenação na distribuição de água, otimizando o transporte e reduzindo custos operacionais.
- Ao adquirir água em maiores quantidades, é possível negociar melhores preços com fornecedores, resultando em economia para a administração pública.
- A aquisição em item garante que todas as regiões atendidas recebam água de qualidade semelhante, evitando disparidades entre os municípios.
- Com a aquisição por item, é possível redirecionar os recursos para áreas que enfrentam maior

- escassez ou demanda, permitindo uma resposta mais ágil a situações de emergência.
- Centralizar a aquisição pode simplificar os processos administrativos, facilitando o monitoramento e a prestação de contas.
- A abordagem em item favorece a implementação de políticas públicas integradas de abastecimento, considerando a realidade hídrica do estado como um todo.

Esses fatores contribuem para uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos hídricos no Acre, beneficiando toda a população.

Respondido por:

### Marcelo Nery Viturino

Chefe do Departamento de Administração Portaria nº 45 / Decreto 526-P de 10 de janeiro de 2023

#### 0.2. **NOTIFICAÇÃO:**

Desta forma, a Pregoeira da Divisão de Pregão - DIPREG, após a resposta ao pedido de esclarecimento, e considerando que a resposta não altera a formulação das propostas, informa que a data da abertura da licitação permanece marcada para o dia 29/10/2024 às 9h15min (Horário de Brasília).

Rio Branco - AC, 25 de outubro de 2024.

### Greice Quele da Silva Braga

Pregoeira da Divisão de Pregão - DIPREG Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **GREICE QUELE DA SILVA BRAGA**, **Pregoeiro(a)**, em 25/10/2024, às 10:58, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade">http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade</a>, informando o código verificador **0012984218** e o código CRC **DFADD419**.

**Referência:** Processo nº 0019.004661.00208/2024-82 SEI nº 0012984218